

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
Edital de Convocação de Eleição nº 003/2020
Gestão 2020/2021

A direção da Faculdade Horizontal FAHOR visando atender a determinação legal em manter o funcionamento da **CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES** torna público, por meio do presente **EDITAL**, a realização de eleição para eleger os representantes dos colaboradores para o referido órgão, a qual será realizada na data indicada e em conformidade com as demais normas contidas neste edital, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 05, da Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Das normas gerais:

1. O mandato da nova Comissão será de 01 (um) ano, para a gestão **2020/2021**.
2. Todo funcionário, independentemente do cargo ou função que exerce, poderá se inscrever e concorrer ao cargo de membro eleito da CIPA, representando os colaboradores, desde que se inscreva e que não esteja na condição de mais de uma reeleição.
3. A realização das inscrições será até dia **07 de abril de 2020**, no horário das **07:30 às 11:50** e das **13:30 às 17:30** e, no turno da noite das **19:00 às 23:00**.
4. A inscrição será feita pelo interessado, junto a Secretaria da FAHOR ou no setor de Recursos Humanos Centro.
5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.
6. A eleição será realizada nos dias **08 e 09 de Abril de 2020**, tendo por local a Secretaria da FAHOR Campus e Recursos Humanos Centro, nos seguintes horários:
 - manhã: das 07:30 às 11:50
 - tarde: das 13:30 às 17:30
 - noite: das 19:00 às 23:00
7. O escrutínio será realizado no dia 13 de abril de 2020 (segunda-feira) as 14 horas na sala dos professores, Campus Arnoldo Schneider da Faculdade Horizontal – FAHOR. Havendo participação inferior a **50% (cinquenta por cento)** dos colaboradores na votação, não haverá apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá organizar nova votação que deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, segundo previsão constante no item 5.41, da Norma Regulamentadora 5, da Portaria 3.214/78 do MTE.
8. A Comissão Eleitoral velará para que a maioria dos colaboradores vote, atendendo o requisito do item anterior.

9. Ao votar, o eleitor deverá assinar a lista de presença e deverá assinalar com um "X", no quadro correspondente ao nome do candidato escolhido, podendo escolher apenas um candidato.
10. A comissão destinará 01 (um) cargo ao membro eleito titular e outro 01 (um) destinado ao respectivo suplente.
11. Para efeitos de apuração serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.
12. Em caso de empate, assumirá o candidato que tiver maior tempo de serviço na Instituição.
13. O resultado da eleição será publicado no dia **13 de abril de 2020** e afixado nos murais e sala dos professores.
14. Toda documentação referente ao processo eleitoral ficará arquivada no setor de Recursos Humanos da Instituição, conforme determina a NR-5, devendo ficar a disposição de fiscalização.
15. A responsabilidade do processo é da Comissão Eleitoral formada pelos seguintes colaboradores: Presidente: Darciane Eliete Kerkhoff e Fiscais: Valmir Vilson Beck e Janice Zulma Francesquett.

Horizontina/RS, 09 de março de 2020.

Darciane Eliete Kerkhoff
Presidente CIPA

Janice Zulma Francesquett
Vice-Presidente CIPA

Valmir Beck
Secretário da CIPA - FAHOR